



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2023/4825

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Necessidade da Administração: Fornecimento de medicamentos gratuitos através de farmácias Credenciadas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

É objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de Credenciamento de farmácias privadas estabelecidas no Município, as quais serão parceiras do serviço público municipal, que dispensarão aos munícipes usuários do Sistema único de Saúde/SUS, somente os medicamentos que fazem parte da REMUME/Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Os estoques dos medicamentos serão fornecidos, às farmácias, pelo almoxarifado de medicamentos da Farmácia Municipal, localizado na Rua 9 de Outubro, 163, centro.

Poderão participar do Credenciamento todas as farmácias devidamente habilitadas, estabelecidas no Município de Portão, que dispuserem do serviço com abrangência também fora do horário de atendimento da Farmácia Básica Municipal e estiverem interessadas em constituir uma parceria com o Sistema Único de Saúde/SUS no Município. Cada participante poderá credenciar somente um CNPJ por empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual da Saúde de 2024, bem como no Plano de Compras 2023 e 2024 para garantir a disponibilidade dos medicamentos que constam na REMUME/Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Tal fundamentação está presente no Estudo Técnico Preliminar da solicitação nº 2023/4825 realizado pela Secretaria Municipal da Saúde/SEMSA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Credenciamento de farmácias especializadas para o fornecimento de tais medicamentos, conforme as seguintes especificações/condições:

- As farmácias parceiras terão acesso ao sistema Multi24h ou outro sistema que possa substituir para dispensação dos medicamentos aos munícipes portonenses.
- Ao dispensar, a farmácia parceira deverá atentar para as dispensações realizadas anteriormente, de modo que o munícipe usuário do Sistema Único de Saúde/SUS não faça retiradas antes do prazo previsto e/ou faça retiradas em outra(s) farmácia(s) parceiras no mesmo período.
- Somente poderá ser dispensado medicamento ao munícipe usuário do Sistema Único de Saúde que comprove endereço no território do Município de Portão.
- Somente poderão ser atendidos receituários provenientes do Sistema Único de Saúde/SUS emitidos no território municipal e/ou provenientes de Instituições de Saúde referenciadas para o Município conforme pactuação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em caso de dúvida, os dados de residência do munícipe poderá ser consultado no sistema de Cartão do Sistema Único de Saúde/SUS o qual poderá ser disponibilizado acesso através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Para o início da parceria será disponibilizado treinamento, às farmácias, quanto ao funcionamento do sistema informatizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento/Credenciamento, nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos relativos à regularidade fiscal;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Alvará sanitário (vigilância) vigente;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, incluindo todos os profissionais da empresa, conforme Portaria nº 1.646 de 02 de outubro de 2015;
- Prova de inscrição e regularidade no respectivo Conselho da empresa;
- Prova de inscrição e regularidade no respectivo Conselho do responsável técnico;
- Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante;
- * no caso de empregado - anexar cópia autenticada da CTPS;
- * no caso de sócio - anexar cópia do Contrato Social e alterações;
- * no caso de contratado - anexar contrato de prestação de serviços;
- Declaração informando a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está se habilitando, bem como os horários dos profissionais disponibilizados à clientela, emitido pelo responsável legal; e
- Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde/SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As farmácias parceiras deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- Resolução RDC/Anvisa nº 44/2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- Resolução RDC/Anvisa nº 41/2012, que altera Resolução RDC nº 44/2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa/IN nº 10/2009; e
- Demais legislações pertinentes ao serviço farmacêutico.
- Deve assegurar a organização do serviço, com estrutura e equipe suficiente que garanta a agilidade do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A farmácia parceira deverá prestar contas quanto as dispensações de medicamentos à Secretaria Municipal da Saúde/Farmácia Básica Municipal, semanalmente, até a segunda-feira posterior, com o envio de documentos físicos e digitais (quando houver), sendo que as normas para dispensação serão as mesmas aplicadas na Farmácia Básica Municipal, e serão disponibilizadas as farmácias parceiras através de documento de Procedimento Operacional Padrão/POP.

Os documentos que deverão ser apresentados para prestação de contas são:

- a) Cópia da receita médica válida, para medicamentos que não necessitam controle especial;
- b) Receituário médico original, dentro da validade, de acordo com a legislação vigente, para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 (medicamentos controlados) e RDC nº 44/2010 (medicamentos antimicrobianos);
- c) Cupom/recibo assinado pelo paciente ou responsável pela retirada do medicamento, devidamente identificado no cupom (Nome, nº de identidade/RG ou nº CPF e telefone para contato); e
- d) Relatório com as movimentações (entradas e saídas) de produtos dentro do período da prestação de contas, emitido pelo Sistema.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não existe valor de contratação, por se tratar de adesão gratuita, atendendo aos padrões do Sistema Único de Saúde/SUS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se faz necessária.

Portão/RS, Outubro de 2023.

ISABEL NUNES
Técnica em Enfermagem.

FÁBIO BENETON
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA